Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.213/2023-GP/PMC Cáceres - MT, 12 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 46.123/2023

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Nº 104, de 12 de dezembro de 2023, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor das Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura e dá outras providências,* acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/48DD-CAA2-EFC8-A00E e informe o código 48DD-CAA2-EFC8-A00E

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Nº 104, de 12 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 104, de 12 de dezembro de 2023, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor das Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura e dá outras providências,* anexo.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R$ R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), o qual passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

A viabilização dos recursos necessários para abertura de crédito, ao qual o Projeto de Lei (PL) 104/2023 refere-se, fica respaldada por meio da anulação de dotações, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, o qual aduz que:

> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
>
> **III -** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

A abertura do presente crédito refere-se à disponibilidade financeira decorrente da anulação dos créditos adicionais anulados, conforme extrato em anexo, não executados. Assim, é nossa responsabilidade informar os valores que poderiam ser prontamente redirecionados, com o intuito de direcioná-los para a quitação de parte das obrigações referentes às Secretarias Municipais de Fazenda e Turismo e cultura. Esta ação

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/48DD-CAA2-EFC8-A00E e informe o código 48DD-CAA2-EFC8-A00E

visa assegurar a devida utilização dos recursos de acordo com as demandas prioritárias das pastas, sem prejuízo ao adequado fechamento do exercício financeiro.

Os recursos provenientes do crédito adicional especial, conforme estabelecido pelo Decreto 289 de 25 de abril de 2023, permanecem em parte disponíveis devido à motivos diversos. Contudo, enfrentamos o desafio de não dispor do tempo adequado para a execução ou utilização total desses valores até o término do período atual. Tal situação demanda uma abordagem estratégica para garantir o aproveitamento adequado desses recursos dentro do prazo estipulado.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se pela imprescindibilidade desta medida para a manutenção das operações administrativas e para garantir o cumprimento das obrigações financeiras, as quais demandam atenção imediata.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 104/2023, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/48DD-CAA2-EFC8-A00E e informe o código 48DD-CAA2-EFC8-A00E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48DD-CAA2-EFC8-A00E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/12/2023 17:50:44 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/48DD-CAA2-EFC8-A00E

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor das Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	129 – Administração de Receitas	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**2.109 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	**2.066 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º estão amparados pela anulação de dotação, conforme Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A0F1-57BC-A24F-EF69 e informe o código A0F1-57BC-A24F-EF69

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE		
Proj/Atividade:	**1.028 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS**		
Natureza da Despesa		**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações		(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	404.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A0F1-57BC-A24F-EF69 e informe o código A0F1-57BC-A24F-EF69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A0F1-57BC-A24F-EF69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/12/2023 17:29:48 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A0F1-57BC-A24F-EF69

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332121800526359266
12/12/2023 18:43:25

Cliente

Agência	184-8
Conta	8067-5 PMC PAGAMENTO SALARIO
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2023

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	532.143,80				440.054,365206		
09/11/2023	RESGATE	55.725,53				45.982,555650	1,211884142	394.071,809556
	Aplicação 10/04/2023	26.894,48				22.192,287113		
	Aplicação 14/04/2023	28.831,05				23.790,268537		
10/11/2023	RESGATE	10.060,00				8.298,212749	1,212309241	385.773,596807
	Aplicação 14/04/2023	10.060,00				8.298,212749		
17/11/2023	RESGATE	139.867,58				115.210,425595	1,214018430	270.563,171212
	Aplicação 14/04/2023	95.188,49				78.407,784097		
	Aplicação 16/08/2023	44.679,09				36.802,641498		
24/11/2023	APLICAÇÃO	3.535.543,96				2.907.159,209033	1,216150787	3.177.722,380245
30/11/2023	SALDO ATUAL	3.870.097,74				3.177.722,380245		3.177.722,380245

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	532.143,80
APLICAÇÕES (+)	3.535.543,96
RESGATES (-)	205.653,11
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.063,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.063,09
SALDO ATUAL =	3.870.097,74

Valor da Cota

31/10/2023	1,209268317
30/11/2023	1,217884157

Rentabilidade

No mês	0,7124
No ano	9,5096
Últimos 12 meses	10,4971

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA LINS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAYANA SILVA LINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5458-EAA0-D808-886E e informe o código 5458-EAA0-D808-886E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5458-EAA0-D808-886E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DAYANA SILVA LINS (CPF 046.XXX.XXX-89) em 12/12/2023 17:44:59 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5458-EAA0-D808-886E